



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 110/2019 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA A PROQUIGEL
S.A E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof.º **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº ***.073.925-**, e, do outro lado, **PROQUIGEL QUÍMICA S.A** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.515.154/0012-25, com sede à Rua Hidrogênio, nº 824 Polo Industrial de Camaçari, Camaçari, Bahia, CEP 42810-010, doravante denominada **PROQUIGEL**, neste ato representada pelo Diretor Geral **EDSON DE PAIVA ALVES** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador - Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, CPF nº ***.829. -**, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo nº 23066.019401/2019-92, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Convênio Origina Nº 110/2019 I, que tem como objetivo apoio da FEP ao “**Estudo da viabilidade da produção de acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel**” até 01/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, de março de 2023

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

SALVADOR ÁVILA FILHO

Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

EDSON DE PAIVA ALVES

Diretor -PROGUIGEL



Emitido em 06/03/2023

TERMO ADITIVO Nº 282/2023 - NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 06/03/2023 17:05)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: 2367698

(Assinado eletronicamente em 06/03/2023 11:32)

SALVADOR AVILA FILHO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 408.829.265-00

(Assinado eletronicamente em 06/03/2023 11:53)

EDSON DE PAIVA ALVES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 107.654.378-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **282**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **06/03/2023** e o código de verificação: **f1b3db56de**